



PUBLICADO
Extrema, 04 / 09 / 25

LEI Nº. 5.278

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro ao atleta que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, no importe total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para premiação das equipes classificadas entre o 1º e o 2º lugar na “Copa Extrema de Futsal”, conforme os valores e critérios abaixo estabelecidos:

I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o campeão, troféu e medalhas;

II – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o vice-campeão, troféu e medalhas;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, no importe total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para premiação das equipes classificadas entre o 1º e o 2º lugar no “Campeonato Municipal de Futsal”, conforme os valores e critérios abaixo estabelecidos:

I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o campeão, troféu e medalhas;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o vice-campeão, troféu e medalhas;



Art. 3º - Os recursos autorizados nos artigos anteriores, referentes às premiações, serão disponibilizados pelo Poder Executivo com recursos provenientes de dotação orçamentária específica indicada pela secretaria competente, observados os limites e a disponibilidade financeira do Município, em estrita conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A execução desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que será responsável pela regulamentação das condições, critérios, prazos e procedimentos para a entrega das premiações, bem como pela coordenação das atividades relacionadas à execução dos torneios acima descritos e à distribuição dos valores estabelecidos.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos empregados na execução das premiações, deverão ser submetidas à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que se encarregará de verificar a conformidade das despesas com as disposições desta Lei, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único - Caso haja recursos eventualmente não utilizados no processo de premiação, estes deverão ser devolvidos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, que será emitido pelo órgão fazendário da municipalidade, assegurando a transparência e o correto tratamento dos valores públicos.

Art. 6º - Os recursos financeiros destinados a esta premiação só poderão ser utilizados para a finalidade prevista nesta Lei, ou seja, exclusivamente para a premiação das equipes classificadas nos torneios “Copa Extrema de Futsal” e “Campeonato Municipal de Futsal”.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -